



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

**CONTRATO Nº 20/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA - EIRELI.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador da República, Diretor-Geral da ESMPU, **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 928323 SSP/DF, e do CPF nº 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela Subprocuradora-Geral do Trabalho, Diretora-Geral Adjunta da ESMPU, **SANDRA LIA SIMÓN**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 115531476 SSP/SP, e do CPF nº 039.260.068-46, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.985.398/0004-49, estabelecida na Av. Henrique Munhoz Garcia, n. 363, Jardim Boa Esperança - Alfenas/MG - CEP 37.135-152, neste ato representada pela Senhora **SYLVANA DIAS DE ARAÚJO ARRUDA**, , CPF nº 606.694.031-72, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo **ESMPU nº 0.01.000.1.006140/2017-39**, por meio da **Ata de Registro de Preços PR/DF nº 4-A/2017**, decorrente do **Pregão Eletrônico PR/DF nº 03/2017**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 147/2014, Dec. nº 7.892/2013, Dec. nº 8.250/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de compra para fornecimento parcelado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de fornecedor para eventuais aquisições de **CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR**, por meio de Registro de Preços, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União, conforme especificação, quantidade e condições constantes deste documento e do Termo de Referência PR/DF nº 09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

Conforme item 5 do Termo de Referência PR/DF nº 09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Conforme item 7 do Termo de Referência PR/DF nº 09/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme item 8 do Termo de Referência PR/DF nº 09/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme item 9 do Termo de Referência PR/DF nº 09/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme item 10 do Termo de Referência PR/DF nº 09/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da assinatura do Diretor-Geral desta ESMPU, ou, em seus impedimentos e ausências, da Diretora Geral Adjunta da ESMPU.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa 3.3.9.0.30 – Material de Consumo, do Programa de Trabalho 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE000565, de 06 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor global máximo deste Contrato é de **R\$12.880,00** (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UM	Qtd ESMPU	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 e 2	<p>CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente Arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta.</p> <p>Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento.</p> <p>Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofo e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado.</p> <p>Acondicionado em embalagem a vácuo</p>	pacotes (500g)	2.000	6,44	12.880,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos da tabela anterior são estimados. O **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir a quantidade total prevista acima. Os quantitativos a serem efetivamente adquiridos serão informados por meio de Ordens de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Conforme item 11 do Termo de Referência PR/DF nº 09/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
5. Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005, se:

1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa; ou
9. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins do subitem g do item 3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os fins do subitem “d” e “f” do item 3 desta cláusula, será aplicada multa nas seguintes condições:

1. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela não cumprida por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento);
2. até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
3. de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Se os valores dos pagamentos devidos forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO OITAVO - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

1. Houver atraso injustificado do fornecimento do objeto por mais de 30 (trinta) dias após o prazo Limite de entrega do objeto;
2. O objeto fornecido não for aceito pela fiscalização, por não atender às especificações deste documento, por mais de 30 (trinta) dias após o prazo limite de entrega do objeto.

PARÁGRAFO NONO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo,

garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º da lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nas hipóteses de que tratam o subitem d do item 1 e o item 3, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens 1 e 2 do caput serão aplicadas pela Secretária de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As demais sanções previstas serão aplicadas pelo Diretor-Geral da ESMPU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Conforme item 13 do Termo de Referência PR/DF nº 09/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para ao **CONTRATANTE**; e
3. Judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado;
4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia, caso esta tenha sido exigida no contrato;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização, se houver;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão de que trata a letra "a", do Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, poderá acarretar consequências imediatas, conforme previsto no artigo 80 da Lei 8666/1993, em especial:

1. A execução da garantia contratual, nos casos em que o contrato tenha garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº 0.01.000.1.006140/2017-39, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

1. Edital de Pregão nº 03/2017 e seus anexos;
2. Proposta da **CONTRATADA**;
3. Ata de Registro de Preços PR/DF nº 4-A, de 28/11/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** responderá pelos danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da **UNIÃO** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, objetivando promover os ajustes que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos atos referentes à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** será representada por servidor previamente designado, e em seus impedimentos e afastamentos legais, por substituto, igualmente designado;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na fiscalização, o servidor representante deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em assinado pelas partes, juntamente às testemunhas abaixo:

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **sylvana dias de araujo, Usuário Externo**, em 19/12/2017, às 15:58 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA MORAIS ANTUNES, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração**, em 19/12/2017, às 16:00 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente da Silva Neto, Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Gestão Pública**, em 19/12/2017, às 16:00 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, Diretor-Geral da ESMPU**, em 21/12/2017, às 18:59 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0051321** e o código CRC **CAE6BF90**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 72904-060 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.006140/2017-39

ID SEI nº: 0051321



efetivo de 62 para 68 empregados, já contemplando os folguistas, a partir de 01/03/2018. Valor do TA: R\$ 702.730,68. Fonte de Recursos: 020.31105036-9.20128-5. Fund. Legal: Conf. Cláusula 5ª do TA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 048/LACC/SEDE/2017

Processo: PG-e nº 091/LABR/CSBR/2016. Vencedora: SAMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME - CNPJ: 14.686.437/0001-35. Lotes 01 a 31. Valor Total: R\$ 4.496.621,19. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, wwwlicitacoes-e.com.br e tel.: (61) 3312-3748.

SECRETARIA DE FOMENTO E PARCERIAS DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 277001

Número do Contrato: 25/2014.

Nº Processo: 5077000265201479.

PREGÃO SISPP Nº 22/2014. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 11320576000152. Contratado: SUPER ESTAGIOS LTDA - EPP - .Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2014, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/93 e com a Cláusula Segunda do Contrato, a contar de 03/12/2017 a 03/12/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, inc.57 e Cláusula Segunda do Contrato. Vigência: 03/12/2017 a 03/12/2018. Valor Total: R\$16.187,04. Fonte: 180399010 - 2017NE800006. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 22/12/2017) 277001-00001-2017NE800053

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº. 002-2017, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, CNPJ/MF sob o nº. 346217480001-23. Objeto: Mapear as competências institucionais e individuais da Valec com vistas a desenvolver as competências qualitativas e quantitativas no âmbito da perspectiva da Gestão de Pessoas, prevista no Mapa Estratégico institucional; proporcionar instrumentos para subsidiar a implantação do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências que envolve o estudo do diagnóstico sobre o mapeamento de competências da Valec, bem como oferecer suporte para implantação da Gestão por Competências tendo como meio de gestão os dados a cessão gratuita do sistema GEST-COM. Vigência do Termo: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12/12/2017. Processo nº 51402.135275/2015-66.

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital nº 14/2017

A VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, por meio do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, o resultado final referente ao Edital nº 014/2017 de Concorrência Pública, a saber: 01) AG Capital A Consultoria e Assessoria Empresarial S/S: NPP = 19,55 e NF = 89,55; 02) Bottin Consultoria Ltda: NPP = 30,00 e NF = 72,00; 04) W de Souza Ponciano Costa EPP (QUAESITOR): NPP = 20,07 e NF = 62,07, conforme Ata da 3ª Sessão disponível no site: www.valec.gov.br. Deste modo, em cumprimento ao art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo para interposição de recursos.

Brasília, 22 de dezembro de 2017.
FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 19.00.6160.0003544/2017-24. Objeto: serviços técnicos de manutenção do sistema de monitoramento de tráfego, gerenciado pelo software TKVISION, e prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva para 3 (três) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória, marca ThyssenKrupp Elevadores. Fundamentação: art. 24, IV Lei 8.666/93. Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010, programa de trabalho 33.90.39-16. Autorizado em 30 de novembro de 2017 pelo Ordenador de Despesa, HUMBERTO DE CAMPOS COSTA. Ratificado em 04 de dezembro de 2017 pelo Secretário-Geral Adjunto, ROBERTO FUINA VERSIANI. Valor mensal: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Prazo máximo: 180 (cento e oitenta) dias ou até a assinatura do novo contrato pelo CNMP (tendo em vista o curso do procedimento licitatório), o que ocorrer primeiro. CNPJ CONTRATADA nº: 90.347.840/0006-22. THYSSENKRUPP ELEVADORES SA.

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 628/2017

Termo de Credenciamento nº 628/2017, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e MEDSOM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP: Objeto: prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.33.000.001871/2017-09. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2017NE000099, de 26/01/2017. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: nº 2017NE000015, de 13/01/2017. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPDF: nº 2017NE000195, de 03/03/2017. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDF: nº 2017NE000195, de 03/03/2017. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120045664. Nota de Empenho/CNMP: nº 2017NE000363, de 21/02/2017. Vigência: 24/11/2017 à 23/11/2022. Assinatura: pelo Credenciante: MARCIUS CORREIA LIMA; pela Credenciada: JOSÉ ANTONIO ZWOLFER DE FARIAS.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 649/2017

Termo de Credenciamento nº 649/2017, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e ROBERTO FRANKLIN GONDIM - Processo nº 1.15.000.002416/2017-31. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Elemento de despesas: 33.90.36 - Programa de Trabalho nº 03301058120040001. Notas de empenho/MPF: nº 2017NE000136, de 25/01/2017; MPT: nº 2017NE000074, de 11/01/2017; MPM: nº 2017NE000036, de 04/01/2017, Programa de Trabalho: 03301058120040053. Nota de empenho/MPDF nº 2017NE000228, de 15/03/2017 e CNMP: nº 2017NE000364, de 21/02/2017; Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Vigência: 07/12/2017 a 06/12/2022. Assinatura: pelo Credenciante: MARCIUS CORREIA LIMA. Diretor Executivo e pelo Credenciado: ROBERTO FRANKLIN GONDIM.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 20/2017. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA - EIRELI (CNPJ 06.985.398/0004-49). Objeto: Fornecimento de café torrado e moído. Modalidade: Ata de Registro de Preços PRDF nº 4-A/2017, Pregão Eletrônico nº 3/2017. Vigência: de 21/12/2017 até 21/12/2018. Data de Assinatura: 21/12/2017. Valor Total: R\$ 12.880,00. Nota de empenho: 2017NE000565, datada de 06/12/2017. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.30. Processo: 6140/2017-39. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, SYLVANA DIAS DE ARAÚJO ARRUDA, pela Contratada.

Espécie: Termo de contratação de pesquisa nº 6/2017. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO (CPF 210.150.663-72). Objeto: Realização da pesquisa "Desativação de minas: a legislação brasileira face aos parâmetros internacionais", como orientador de pesquisa. Fundamento Legal: Resolução CONAD nº 01004/2017 e Portaria PGR nº 251/2011. Vigência: de 21/12/2017 até 21/06/2019. Data de Assinatura: 21/12/2017. Valor Total: R\$ 4.810,20. Nota de empenho: 2017NE000496, datada de 10/11/2017. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.36. Processo: 4721/2017-37. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO, pela Contratada.

Espécie: Termo de contratação de pesquisa nº 5/2017. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: BRUNA CARVALHO DE PIERI (CPF 060.309.596-89). Objeto: Realização da pesquisa "Desativação de minas: a legislação brasileira face aos parâmetros internacionais", como assistente de pesquisa. Fundamento Legal: Resolução CONAD nº 01004/2017 e Portaria PGR nº 251/2011. Vigência: de 21/12/2017 até 21/06/2019. Data de Assinatura: 21/12/2017. Valor Total: R\$ 10.8236,10. Nota de empenho: 2017NE000496, datada de 10/11/2017. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.36. Processo: 4721/2017-37. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, BRUNA CARVALHO DE PIERI, pela Contratada.

Espécie: Termo de contratação de pesquisa nº 4/2017. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: CAMILA CRISTINA DE SOUZA ROSSI (CPF 059.402.706-38). Objeto: Realização da pesquisa "Desativação de minas: a legislação brasileira face aos parâmetros internacionais", como pesquisadora. Fundamento Legal: Resolução CONAD nº 01004/2017 e Portaria PGR nº 251/2011. Vigência: de 21/12/2017 até 21/06/2019. Data de Assinatura: 21/12/2017. Valor Total: R\$ 8.685,30. Nota de empenho: 2017NE000496, datada de 10/11/2017. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.36. Processo: 4721/2017-37. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, CAMILA CRISTINA DE SOUZA ROSSI, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTES: UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Federal - MPF, e Editora Revista dos Tribunais Ltda. (CNPJ: 60.501.293/0001-12). Objeto: Contratação da Plataforma Jurídica Thomson Reuters ProView, para atender o Ministério Público Federal. Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 - Cláudia Roque, Secretária-Geral Adjunta do MPF. Processo: 1.00.000.016266/2017-75.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 70/2017

A Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral da República torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 36(A-B)/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 070/2017, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de manutenção hidros sanitária - materiais para instalações de água fria, esgoto, águas pluviais, água quente, incêndio, irrigação e todos os acessórios., para atender à Procuradoria-Geral da República, no valor total de R\$: 2.182,00 (dois mil, cento e oitenta e dois reais)

Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br

PROCESSO : 1.00.000.006614/2017-04 VIGÊNCIA : 21/12/2017 a 20/12/2018

FORNECEDOR: LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME CNPJ: 21.638.856/0001-67, Valor: R\$ 1.511,48 e FENIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 168DF LTDA - ME CNPJ: 28.128.604/0001-37, Valor: R\$ 670,52

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2017.

DENISE CHRISTINA DE REZENDE

NICOLAIDIS

Secretária

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 11/2017

A pregoeira divulga o resultado de julgamento das propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº 11/2017, com a adjudicação do item 2 para a empresa FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME no valor de R\$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais); do item 3 para a empresa LOJA SEG EQUIPAMENTOS DIGITAIS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO LTDA no valor de R\$ 1.510,00 (mil, quinhentos e dez reais); do item 4 e 5 para a empresa HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOSEIRELI-EPP no valor de R\$ 8.351,96 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos); do item 6 para a empresa NATHAN'S COMERCIAL LTDA-EPP no valor de R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis reais); do item 7 e 8 para a empresa AJAX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA-ME no valor de R\$ 1.556,20 (mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); o item 1 restou DESERTO.

(SIDECA - 22/12/2017) 200100-00001-2017NE000007

PREGÃO Nº 13/2017

A pregoeira divulga o resultado de julgamento das propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº 13/2017, com a adjudicação do item 1 para a empresa REDISUL INFORMÁTICA LTDA no valor de R\$ 235.932,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).

(SIDECA - 22/12/2017) 200100-00001-2017NE000007

PREGÃO Nº 14/2017

A pregoeira divulga o resultado de julgamento das propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2017, com a adjudicação do item 3 para a empresa MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI no valor de R\$ 13.575,00 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA

(SIDECA - 22/12/2017) 200100-00001-2017NE000007